



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



**ERRATA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017
PROCESSO Nº 08.00014/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, em especial à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, os quais deverão ser, minuciosamente, observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/08/2017 às 08h00min.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/08/2017 às 10h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2017 às 10h00min.

DATA DO PREGÃO/DISPUTA DE PREÇOS: 23/08/2017 às 10h30min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de **Brasília/DF**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

Endereço: Superintendência Municipal De Licitações - SML

Av. Calama, nº 2508, Bairro Liberdade

CEP: 76.803-884 - Porto Velho - RO

Telefone: (0xx69) 3901-3639 e (0xx69) 3901-3069

e-mail: pregoes.sml@gmail.com

Home Page: www.portovelho.ro.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

O EDITAL completo poderá ser obtido pelos interessados, por meio magnético, mediante entrega de um CD-R vazio e/ou Pen Drive na **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML**, de 2ª a 6ª feira das 08 às 14 horas ou nos endereços eletrônicos acima mencionados. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Porto Velho, 09 de agosto de 2017

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2017
PROCESSO Nº 08.00014/2017

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio do pregoeiro (a) designado pela **Portaria nº 08/SML/2017, de 04/04/2017**, publicada no **Diário Oficial do Município nº 5.426 de 04/04/2017**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, visando o Registro de Preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B)**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Federal nº 5.504.2005, dos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e nº 13.707 de 21.11.2014, publicado no DOM nº 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, bem como a da Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, publicado no DOM Nº. 5.405, de 06 de março de 2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e demais normas regulamentares estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO, DAS DATAS E HORÁRIOS DO PREGÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para Eventual **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B)**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do município de Porto Velho, em especial a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II deste Edital**, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

1.2. INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 11/08/2017 às 08h00min.

1.3. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/08/2017 às 10h00min.

1.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/08/2017 às 10h00min.

1.5. DATA DO PREGÃO / DISPUTA DE PREÇOS: 23/08/2017 às 10h30min.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o **horário de Brasília/DF**.



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



1.7. Compõem e integram este **Edital** os seguintes **Anexos**:

- a) **Anexo I**: Especificações Técnicas do Objeto/ Modelo Proposta;
- b) **Anexo II**: Termo de Referência;
- c) **Anexo III**: Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- d) **Anexo IV**: Modelo de Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
- e) **Anexo V**: Modelo de Declaração quanto ao cumprimento das Normas Relativas ao Trabalho do Menor;
- f) **Anexo VI**: Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) **Anexo VII**: Minuta de Contrato;

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de **sistema eletrônico** que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste **Edital**, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Superintendência Municipal De Licitações - SML, designado **Pregoeiro (a)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado".

2.3. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório em epígrafe deverão ser enviados **ao pregoeiro** até **3 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da **Sessão Pública**, exclusivamente via e-mail para o endereço pregoes.sml@gmail.com;

2.4. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa.



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Se a eventual contratação ocorrer neste exercício, as respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto deste termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, que tem como Fonte de Recursos, Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

3.1.1 Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

- **PROJETO DE ATIVIDADE**

a) **P.A: 08.31.10.302.261.2.281** - Aquisição de Ambulâncias e Ambulanchas para atender a Rede Urgência e Emergência.

- **ELEMENTO DE DESPESA**

a) **4.4.90.52** - Material Permanente

- **FONTE RECURSO**

a) **01.07** - Recursos do SUS;

3.2. O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO é de **R\$ 1.885.930,00** (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta reais).

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, desde que atenda a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico - Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, devendo o interessado preencher o termo de adesão e apresentar a documentação exigida para ter acesso ao portal.

4.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital;



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



4.3.1. As empresas participantes do procedimento licitatório quando da declaração no sistema de que cumprem todos os requisitos de habilitação deste Edital, automaticamente, estará, declarando, ainda o atendimento aos **Anexos III, IV e V** (Declaração de Elaboração Independente de Proposta, Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo e Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho de Menores), deste Edital.

4.4. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- b) sejam declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- d) empresas que descumpram o Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.4.1. Por se tratar de **PRODUTO COMUM**, no mercado, não será admitida a participação de empresas, na condição de consórcios;

4.5. Todos os documentos a serem entregues deverão ser impressos por qualquer processo, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazer a razão social ou denominação social do emitente, e deverão ainda ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas **exclusivamente** por Tabelião de Notas, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à Superintendência Municipal De Licitações - SML, mediante apresentação e conferência dos originais.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

5.1.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



5.1.3. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, provedor do sistema, devidamente justificado.

5.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Porto Velho - RO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.2.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

5.2.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

5.2.3. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

5.2.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

5.2.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **Sessão Pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Do envio eletrônico da proposta

6.1.1. Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema do “licitações-e” até a data e horário definidos nos subitens 1.2 a 1.6 deste edital.

6.1.2. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

6.1.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.1.5. Quando do cadastro da proposta de preços e inclusão de informações e documentos complementares junto ao campo de informação do sistema “licitações-e”, **não poderá o licitante informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logos da empresa, etc), sob pena de desclassificação.**

6.1.6. Nos preços ofertados deverão estar inclusos o lucro pretendido e todos os custos decorrentes da operação de venda dos produtos, objeto desta licitação, tais como transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Pregão;

6.1.7. Informações como: Marca, modelo/referência deverão constar do campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas neste instrumento convocatório, outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

6.1.8. A ausência de Marca/modelo no campo próprio do sistema não impedirá a licitante de participar da etapa de lances. Porém, tais informações deverão constar da proposta ajustada e enviada via e-mail, após a fase de lances, no prazo estipulado e informado pelo pregoeiro em campo próprio do sistema, bem como àquelas encaminha-



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



das à Superintendência Municipal De Licitações - SML por qualquer meio de transporte, dentro do prazo estabelecido no **subitem 8.4.2, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.2. Da Abertura das Propostas e Sessão Pública dos Lances

6.2.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente edital e seus anexos, e deverão consignar os dados elencados nos subitens **6.1.1 a 6.1.8**, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2.2. Aberta a etapa competitiva os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.2.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.2.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

6.2.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.2.7. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro, através do sistema, poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.

6.2.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de, até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, **finalizando-se** automaticamente **e encerrando** a recepção de lances.

6.2.9. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o **Pregoeiro** se responsabilizará pelo aviso de encerramento, aos licitantes;



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



6.2.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.2.11. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste **Edital**.

6.2.12. Após a fase de lances e/ou negociação, se houver, a licitante vencedora deverá readequar os preços unitário e total, salientando que serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços totais ou unitários superiores ao preço de mercado atestado pela Administração.

7.2. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

7.2.1. Das Condições para aceitabilidade

7.2.2. Após a etapa de lances os licitantes concordam em apresentar suas propostas, especificamente, com as seguintes condições:

7.2.3. A empresa arrematante deverá enviar a proposta de preços ajustada ao lance final, com as especificações técnicas do objeto ofertado conforme o Anexo I deste Edital, sob pena de responsabilização administrativa (**advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade**);

7.2.4. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida, de preferência, em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como, numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

I. Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, e-mail e telefone do licitante, bem como **conta - corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo Município de Porto Velho/RO, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação;

II. Constar Preços unitários e total por Item, em Real, utilizando-se apenas **duas casas** decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta;

7.2.5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

7.2.6. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

7.2.7. Na Proposta deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos produtos ofertados, observadas as especificações mínimas contidas neste edital;

7.2.8. Apresentar, **quando solicitado pelo pregoeiro**, catálogos, folhetos, impressos e/ou outros documentos referentes aos produtos licitados, enviando-os em tempo hábil, escaneados para o e-mail pregoes.sml@gmail.com, a fim de proporcionar ao **Pregoeiro**, maiores condições de aferição da qualidade e aceitabilidade dos produtos ofertados;

7.2.9. A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o produto ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do produto solicitado.

7.2.10. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos. Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.11. No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitações-e, e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

7.3. As licitantes deverão apresentar junto com a Proposta de Preços:

7.3.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital), confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



7.3.2. Local disponível para Assistência Técnica durante o período de garantia que deverá ser realizada em Concessionária Autorizada do Fabricante na cidade de PORTO VELHO-RO, devendo ser informado razão social, endereço, telefone, deverá indicar no mínimo uma assistência técnica na cidade de Porto Velho. Administração fica isenta de quaisquer ônus relativos aos serviços a serem executados durante o período de garantia por defeitos de fabricação.

7.3.3. Catálogo com fotos e descritivo técnico do veículo transformado em unidade móvel, bem como, dos equipamentos médicos relacionados no folheto.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **"menor preço por ITEM"**, sendo que as propostas deverão conter preços unitários e totais para cada item, **sob pena de desclassificação**.

8.1.1. Os preços unitários e totais referidos no item 8.1, deverão, evidentemente, estar compatíveis aos de mercado, estimados pela Administração.

8.2. Serão **desclassificadas** as propostas que:

I. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

II. Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive, financiamentos subsidiados ou a fundo perdido (Art. 44, § 2º, Lei 8.666/93);

III. Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços **unitários e total** dos Itens **superiores aos preços atestados pela Administração como sendo os de mercado**;

8.2.1. É admitido ao pregoeiro ou à comissão de licitação, na existência de preços inexequíveis à vista da planilha apresentada, determinar que o licitante demonstre em planilha de custos a



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



exequibilidade do preço ofertado, fixando prazo para este fim, observada as diretrizes definidas na Lei 8.666/93, quanto à exequibilidade das ofertas

8.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

8.3.1. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado para o **ITEM**. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecerá os valores obtidos na proposta inicial.

8.4. A proposta ajustada ao lance final e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser escaneados dos originais, os quais deverão estar assinados, rubricados, e enviados via correio eletrônico para o e-mail pregoes.sml@gmail.com, no prazo que será estipulado e informado pelo pregoeiro em campo próprio do sistema, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**;

8.4.1. Quando houver inabilitação/desclassificação das primeiras colocadas, a documentação citada no item **8.4** quando apresentada pela próxima colocada convocada, deverá ser apresentada com data contada a partir de sua convocação;

8.4.2. A proposta e os documentos apresentados por correio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópias autenticadas por tabelião de cartório ou por qualquer servidor da Superintendência Municipal De Licitações - SML, **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis**, contados do final da sessão do pregão **ou quando convocada conforme o item 8.4.1**, da data de sua convocação, para a Superintendência Municipal De Licitações - SML situada na Av. Calama, nº 2508, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-884 - Porto Velho - RO, em envelope contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2017

PROCESSO Nº 08.00014/2017

PROPOSTA DE PREÇOS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF E ENDEREÇO DA EMPRESA.

8.5. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta mais bem classificada.



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



8.6. Após a disputa de cada item, ocorrendo à situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, o sistema eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos para as ME'S e EPP'S.

8.7. Não ocorrendo o empate previsto no subitem **8.5** deste Edital, com relação aos benefícios concedidos as ME's e EPP's, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8. Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda a este edital.

8.9. Ocorrendo a situação a que se refere o item **8.8**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. O **Pregoeiro**, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município /RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, os licitantes serão declarados vencedores do certame.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Proponente Arrematante deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

9.1.1. Inscrição no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, para conferência "**online**", e/ou no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, devendo ainda, apresentar:



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



9.1.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital**.

9.1.3. Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante no **Anexo V deste Edital**;

9.1.4. O Proponente Vencedor que não for inscrito no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos **subitens 9.1.2 e 9.1.3** deste Edital, os seguintes documentos de habilitação:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão conjunta** de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de inexistência de **Débitos Trabalhistas**, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto deste Edital;

9.4.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta.

9.4.3. Declaração que possui concessionária para realização das manutenções dos veículos na cidade de Porto Velho-RO.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

9.5.1. As Licitantes, terão que apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

9.5.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

9.5.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

9.5.3.1. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:

- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balancos e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

9.5.3.2. As exigências constantes nos subitens 9.5.3 e 9.5.3.1, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

9.5.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia autenticada ou registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



9.5.4.1. As empresas enquadradas no subitem 9.5.4, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

9.5.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.5.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a (≥ 1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

9.5.7. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

9.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

9.6.1. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no **Item (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

9.6.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.2 (alíneas "a" a "c")** e **9.3 (alíneas "b" a "h")** deste **Edital**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela Superintendência Municipal De Licitações - SML.



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



9.6.3. De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no **SICAF** a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **9.2 (alíneas "a" a "c")**, **9.3 (alíneas "b" a "h")** deste **Edital**, enquanto durar o termo de adesão correspondente;

9.6.4. A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de cópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Notas ou Servidor da Superintendência Municipal De Licitações - SML, mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas, pela Internet somente terão validade após a verificação "online" por membro da equipe de apoio ou pelo Pregoeiro, devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que irá, participar do presente certame e, preferencialmente, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;

II. Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovemente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.6.5. Se o licitante desatender às exigências previstas no **subitem** acima, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este **Edital**, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.6.6. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente **Edital**;

9.6.7. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9.6.8. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



9.6.9. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Lei Complementar 123/2006 e alterações).

9.6.10. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

10. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá propor impugnação deste ato convocatório;

10.1.1. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a impugnação, no prazo de até vinte e quatro (24) horas;

10.1.2. Acolhida à impugnação contra este ato convocatório e ultimadas as providências dela decorrentes, será definida e publicada pelo Pregoieiro nova data para realização do certame.

10.2. Declarado(s) o(s) vencedor(es), o Pregoieiro abrirá **prazo de, no mínimo, 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso, sendo-lhe(s) concedido prazo de **03 (três)** dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Municipal De Licitações - SML;

10.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência deste direito, promovendo o **Pregoeiro** a adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es).

10.2.2. O acolhimento do **recurso** importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



10.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação deste edital, deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro** e protocolados junto à Superintendência Municipal De Licitações - SML, localizada na Av. Calama, nº 2508, Bairro Liberdade, CEP: 76.803-884 – Porto Velho – RO, **em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00 horas**, e ainda, remetidos via correio eletrônico para o e-mail: pregoes.sml@gmail.com, respeitados os prazos inicialmente definidos neste instrumento, o qual deverá receber, decidir os recursos encaminhando a autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.7. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.portovelho.ro.gov.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.

11.1.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Porto Velho (DOM).

11.1.2. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital.



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



11.1.4. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

11.1.5. O prazo para assinatura será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

11.1.6. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município.

11.1.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Superintendência Municipal De Licitações - SML, pelo telefone **(69) 3901-3069**.

11.1.8. Caberá à contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

11.1.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 11.1.7 deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



11.1.9.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quádruplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.1.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

11.1.11. A licitante não estará obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços quando convocada **após** o prazo de validade de sua proposta. Porém, se o fizer, estará obrigada a fornecer os materiais por todo período de vigência da Ata, sem requerer reequilíbrio dos preços fora do prazo ou condições estabelecidos no Decreto Municipal nº 13.707/2014 art. 34, § 2º.

11.1.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

11.1.13. O disposto no item **11.1.12** não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

11.2. DO PREÇO REGISTRADO

11.2.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos materiais registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores/Detentores da Ata.

11.2.3. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



12. DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

12.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidades de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do produto ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO

13.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

13.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

13.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



13.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Superintendente Municipal de Licitação, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-Geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

13.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas neste ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

13.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

13.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

13.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

13.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

14. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

14.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, deste edital ou das leis aplicáveis ao caso;



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



- II. não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- IV. tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n.º 13.707/2014;
- V. estiver presentes razões de interesse público.

15.2. O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;

15.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;

15.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;

15.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Conforme descrito no **item 9** (nove) do Termo de Referência Anexo II deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Conforme descrito no **item 8** (oito) do Termo de Referência Anexo II deste Edital.

18. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

18.1. O pretense contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93.

18.2. DO REAJUSTE



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



18.2.1. O valor do pretense contrato é **irreajustável** durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

19. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS AMBULÂNCIAS

19.1. Conforme descrito no **item 5 (cinco) e 6 (seis)** do Termo de Referência **Anexo II deste Edital**.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições contidas no **item 10 (dez)** do Termo de Referência, **Anexo II deste Edital**.

21. DAS PENALIDADES

21.1. Sem prejuízo das penalidades contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fazer declaração falsa; e
- i) cometer fraude fiscal.

21.1.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;

21.1.2 Advertência;

21.1.3. Multas:

21.1.4. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente até 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor contratual em caso de atraso de até 2 (dois) dias;



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



21.1.5. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para o fornecimento do objeto, a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666 de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);

21.1.6. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do futuro contrato;

21.1.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de inexecução total do futuro contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

21.1.8. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso da contratada dar causa à rescisão do futuro contrato;

21.1.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.1.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

21.1.11. Aquele que, não assinar o futuro contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;

21.1.12. As multas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão deduzidas do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor;

21.1.13. As sanções administrativas previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



21.2. No caso de aplicação de multa em casos não previstos nos itens acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

21.2.1. Recusar-se a fornecer o objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

21.2.2. Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;

21.2.3. Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;

21.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;

21.4. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada, e o fato a punir, comunicado por escrito pela contratante à contratada, após o regular processo administrativo;

21.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;

21.6. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações**, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

22.2. A SML, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 654 de 06 de março de 2017.

22.3. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo(s) mesmo(s) instrumento(s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o(s) prazo(s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

22.5. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da **Superintendência Municipal De Licitações - SML**, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

22.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.11. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Superintendência Municipal De Licitações - SML, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

22.12. As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminhar os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações do Município de Porto Velho, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho - RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 09 de agosto de 2017

JANÍNI FRANÇA TIBES
Pregoeira

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML
Av. Calama, nº 2508, Bairro Liberdade
CEP: 76.803-884, Porto Velho/RO
Fone (69) 3901-3639



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____

**ANEXO I - DO EDITAL****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA****PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:****006/2017/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00014/2017****Valor Total da Proposta: R\$**

_____(_____)

Validade da Proposta: ____/____/____ (não inferior a 60 sessenta dias).**CNPJ:** _____ **Razão Social** _____:**Endereço Completo com CEP** _____:**E-mail** _____:**Telefone(s):** () **Fax:** ()**Banco:** _____ **Agência:** _____ **Conta****Corrente:** _____**Responsável legal para assinatura do contrato/instrumento equivalente:****AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B)**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	Marca/modelo	Valor Unitário
01	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B): Veículo adaptado tipo forgão (original de fábrica, zero km, modelo/ano 2017 na cor branca (com plotagem do SAMU 192, conforme Anexo III) para ambulância de serviço básico, com ar-condicionado na cabine (motorista e passageiro). Compartilhamento traseiro adaptado como Ambulância de Suporte Básico de Vida Tipo "B", conforme portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde; teto alto, 04 (quatro) portas, sendo: 02 (duas) na cabina, 01 (uma) na lateral direita sendo corrediça, e 01 (uma) traseira dupla com abertura para os lados; Compartimento interno de carga com no mínimo: 10 m3, tendo também no mínimo, 3,2 metros de comprimento, 1,8 metros de altura e 1,7 metros de largura; Combustível: Biodiesel e compatível com qualquer tipo de óleo diesel; Potencia mínima: Igual ou superior a 120 CV. Distância entre eixos: mínimo 3.000mm; Comprimento Total: mínimo 5.500mm e máximo 7.000 mm; Altura Veículo Descarregado: mínimo 2.400mm; Altura Carga:	UND	10		



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



Carregado/Descarregado mínimo 530/600mm; Comprimento da Zona de Carga: mínimo 3.265mm; Compartilhamento Carga, altura/largura: mínimo 1.800/1.700mm; Balanço Dianteiro /Traseiro - mínimo 900/965mm. Eixo dianteiro: mínimo 1.800kg; Eixo traseiro: mínimo 2.100kg; Peso Bruto Total: mínimo 3.500kg; Carga Útil: mínimo 1.400kg. Caixa de câmbio manual de 05 ou 06 marchas. Direção: Hidráulica; Tração: 4x2; Suspensão Dianteira: Independente, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; Suspensão Traseira: Rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; Tanque de Combustível: mínimo de 70 Litros; Pneus: 205/75R16C ou 225/75R16C; Rodas: Aço, mínimo 6Jx16"; Iluminação especial: Luzes de demarcação lateral. Freio Freio hidráulico, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados; ABS. Velocidade Máxima (KM/h): mínimo 120; Capacidade Máxima em Subida (%): mínimo 40.Principais Equipamentos do Veículo: Air-bags; Rádio AM/FM, estéreo, com CD MP3 com Entrada USB e Bluetooth; Faróis de Neblina; Piso Naval com Ancoragem; Revestimento Lateral; Estribo Traseiro; Alça de Acesso à Zona de Carga; Ar-condicionado original de fábrica; Protetor de cárter e câmbio; Retrovisor externo do lado esquerdo e direito; Jogo de tapetes; Cintos de segurança dianteiros laterais de 03 pontos. Equipamento de radio de comunicação fixo/móvel modelo mínimo exigido: Equipamento de radio de comunicação móvel com 32 Canais, Tela Alfanumérica de 8 Caracteres, Eliminação de Canal Ruidoso, Varredura com Prioridade, Bloqueio de Canal Ocupado, Repetidor /Comunicação Direta, Compressão de Voz (X-PandT), Transmissão Interna ativada por Voz (VOX), Limitador de Tempo de Transmissão, CSQ / PL / DPL / inv-DPL, Escalart, Sinalização MDC-1200, PTTID (envio), Verificação do Rádio (recepção), Emergência (envio), Inibição Seletiva do Rádio				
---	--	--	--	--



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



(recepção), Chamada Seletiva (envio/recepção), Alerta de Chamada (recepção), Sinalização QuikCall II, Alerta de Chamada (envio/recepção), Chamada Seletiva (envio/recepção), Sinalização DTMF, PTT-ID (envio), Alerta de Chamada (envio), Chamada Seletiva (envio), 4 Botões Programáveis, Porta para Placas Opcionais e Rádios de comunicação portátil com 16 Canais, com bateria ion lítio de alta capacidade 1.600 mah, com fone de ouvido, com carregador, 2 Botões Programáveis, CSQ / PL / DPL / inv-DPL, Bloqueio de Canal Ocupado, Canal Exclusivo de Recepção, Compressão de Voz (Xpand™), Transmissão Interna Ativada por Voz (VOZ), Eliminação de Canal Ruidoso, Alerta de Chamada, Limitador de Tempo de Transmissão, Repetidor / Comunicação Direta, Varredura de Dupla Prioridade, Sinalização MDC-1200, PTT-ID (envio), Verificação do Rádio (recepção), Inibição Seletiva do Rádio (recepção), Sinalização Quik-Call II, Alerta de Chamada (recepção), Chamada Seletiva (recepção), Sinalização DTMP, PTT-ID (envio), Porta para Placas Opcionais. Teto inteiriço moldado em fibra de vidro na cor branca; Isolamento termo acústico em todo o veículo; Laterais em módulos inteiriços, em fibra de vidro na cor branco lavável em coat-gel; Piso em compensado naval revestido em vinil de PVC antiderrapante (lavável); Parede divisória em compensado naval revestida em fórmica texturizada com porta de correr; Pega mão semi-embutido no teto do veículo em perfil tubular de alumínio polido; Maca Biarticulada retrátil com regulagem de encosto, em estrutura de alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento com capacidade para 160kg; Cadeira de Rodas de Resgate; Prancha longa em compensado com cintos de segurança; Prancha curta em compensado com cintos de segurança; Iluminação de dupla intensidade com 05 (cinco) luminárias leds; 02 (duas) Luminárias direcionais à maca com lâmpadas dicróicas de 55 watts superled; 01 (uma) Tomada elétrica				
---	--	--	--	--



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



de 12Vcc e 04 tomadas 110 Vca; Captação de energia externa com tomada e cabo de 20 metros; Bateria auxiliar 100 A; Nobreak com função inversor de voltagem; Sinalizador acústico-visual em "leds" de (tipo barra) na cor vermelha montado em alumínio extrudado com módulos em policarbonato de alta resistência com tratamento UV com contorno elíptico com 120mm de altura; Sirene eletrônica constituída de amplificador digital micro-controlado para controle de sirene e luzes com chaves rotativas, com unidade sonofletora de 100 Watts de potência com 04 (quatro) Tons diferenciados; Sistema de megafone independente de 100 Watts acoplada a uma corneta aerodinâmica; Sirene indicadora de marcha à ré com botão liga/desliga; Luzes de advertência (quatro) laterais seqüenciais (02 luminárias rubi vermelha) em cada lateral produzida em ABS com lente em policarbonato translúcido com tratamento UV de leds; Luzes de advertência laterais seqüenciais (luz de cena incolor), sendo uma em cada lateral produzida em policarbonato translúcido com tratamento UV de 8 led's; Barra tipo aerostick rubi em leds para sinalização traseira; Sinalizador estroboscópico em leds nos faróis e nas lanternas do veículo; Banco baú para 03 (três) pessoas com cintos de segurança 03 pontos, com assento e encosto individuais sem quinas vivas confeccionado em compensado naval, revestido em fórmica texturizada; Lixeira com porta embutida no banco baú; Lixeira plástica; Armário suspenso com portas deslizantes em acrílico sem quinas vivas revestido interna e externamente em fórmica texturizada ao longo da lateral esquerda; 01 (um) Cilindro de oxigênio de 3m³ com válvula, manômetro fixado com suporte metálico e cintas do tipo catraca; 01 (um) Cilindro de oxigênio de 1m³ portátil, com válvulas, manômetro fixado com suporte metálico e cintas do tipo catraca; 01 (uma) Régua tripla com Fluxômetro, Umidificador, Aspirador tipo Venturi, máscara nebulizadora; Painel de controle com				
---	--	--	--	--



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



botoeira e luzes de indicação; Quadro de alimentação com disjuntores eletrônicos e chaves térmicas; Circuito elétrico com cabos superdimensionados, anti-chamas, que não emanam gases norma ABNT;01 (um) Exaustor instalado no teto do veículo; Suporte duplo para Soro-plasma; Revestimento dos bancos do motorista e carona em couro sintético automotivo; Janela de correr na porta lateral com vidros serigrafados; Vidros traseiros serigrafados; Acabamento das portas em courvin automotivo; Isolamento de todas as frestas e juntas; Ar condicionado duplo (salão de atendimento e cabine motorista). Banco para atendente médico, instalado na cabeceira da maca com base fixa, assento, encosto e apoio de cabeça estofados em courvim de alta resistência na cor cinza e cinto de segurança abdominal; equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN e DENATRAN (CAT)				
VALOR TOTAL R\$				

Obs: As ambulâncias deverão ser entregues de acordo com as especificações descritas nos Anexos I e II deste Edital.

Declaramos que todos os impostos, taxas, inclusive frete, bem como quaisquer outras despesas estão inclusos na presente proposta.

Declaramos ainda que, o Banco, a Agência e a Conta-Corrente, informados nesta proposta, serão únicos e exclusivos para todos os recebimentos relativos ao cumprimento das Obrigações Contratuais. (Conforme exigência da Lei Municipal nº 2016 de 11 de junho de 2012.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

RG:

CPF:



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



ANEXO II – DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013/SML/2017

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Elaboramos o termo de referência, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 9.733 de 2005 e Decreto nº 10.300, de 17/02/2006 – regulamenta pregão na forma eletrônica, com base o artigo 15, inciso II da Lei de licitações e contratos 8.666/93 e Decreto Municipal nº 13.707, de 21/11/2014, publicado no DOM nº 4.856, de 24/11/2014 e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP. O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B)**, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Porto Velho/RO, através do procedimento licitatório na Modalidade Pregão, para selecionar empresa que atue no ramo, para registro em Ata de Preços, a contar da data de sua publicação no DOM, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência.

O Departamento de Urgência e Emergência e Assistência Hospitalar - DUEAH é responsável pela coordenação técnica das políticas de atenção a saúde, considerando as RAS (Rede de Atenção a Saúde) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o qual tem papel de planejar, gerenciar, organizar as unidades de pré-hospitalar, hospitalar, policlínicas, e centros especializados de saúde que ofertam os serviços de assistência à população do município de Porto Velho.

A fim de dar prosseguimento ao planejamento (PAS 2017), faz-se a necessidade de adquirir bens materiais/equipamentos e outros insumos de saúde, para que não haja prejuízo a continuidade do serviço prestado aos munícipes. Neste contexto, com o objetivo de **viabilizar a aquisição de ambulância – tipo B** (descrição no anexo I), para atender ao SAMU – 192, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, para garantir a cobertura de 100% da população, com estrutura de funcionamento adequada a legislação vigente (Portaria 2.657/GM/MS, de 16 de Dezembro de 2004). Cabe ainda ressaltar que este serviço não atende totalmente a todos os critérios estabelecidos pelo MS, visto as irregularidades apontadas no último relatório de auditoria 13740/SNA/DENASUS.

O serviço do SAMU, compreende prestar atendimentos de Urgência e Emergência, conforme a Portaria 1010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, como componente assistencial móvel da Rede de Atenção às Urgências que tem



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido um agravo à sua saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras) que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo à morte, mediante o envio de veículos tripulados por equipe capacitada, acessado pelo número "192" e acionado por uma Central de Regulação das Urgências.

2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B)**, a contar da data da publicação original da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, em especial à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**, conforme especificações constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência.

3. VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO

3.1. Valor máximo de contratação, conforme quadro comparativo de preços atestados pela comissão de cotação na ordem de: **R\$ 1.731.392,38 (um milhão setecentos e trinta e um mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos)**.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A Contratada deverá apresentar os seguintes **documentos de habilitação**:

4.1.1. Inscrição no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, para conferência "**on line**", e/ou no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, devendo ainda, apresentar:

4.1.2. Declaração de superveniência de fato impeditivo de habilitação em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

4.1.3. Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.R.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).

4.1.4. A contratada que não for inscrita no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho/RO, deverá apresentar, além das Declarações constantes dos **subitens 4.1.2 e 4.1.3** deste Termo, os seguintes documentos de habilitação:

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual, através da certidão da Junta Comercial;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

c) **Inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**ALVARÁ** ou **FAC**);

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão conjunta** de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**),



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de inexistência de débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida pelo órgão competente, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos produtos compatíveis com o objeto deste Termo;

4.4.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, bem como reconhecimento em cartório da assinatura aposta.

4.4.3. Declaração que possui concessionária para realização das manutenções do veículo na cidade de Porto Velho-RO.

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

4.5.1. As Licitantes, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações financeiras do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no conselho Regional de Contabilidade;

4.5.2. As licitantes que iniciaram as suas atividades no presente exercício, deverão apresentar, também, O BALANÇO DE ABERTURA, na forma da lei;

4.5.3. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital - ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar: Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital;

4.5.3.1. A Escrituração Contábil Digital - ECD, compreende a versão digital dos seguintes livros:



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



- a) livro diário e seus auxiliares, se houver;
- b) livro razão e seus auxiliares, se houver;
- c) livro Balancetes Diários;
- d) Balanços e Fichas de lançamentos comprobatórios dos assentamentos neles transcritos;

4.5.3.2. As exigências constantes nos subitens **4.5.3** e **4.5.3.1**, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro;

4.5.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima)

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação;
- registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- por fotocópia **autenticada ou registrada** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA)

- por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente **autenticado** na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

4.5.4.1. As empresas enquadradas no subitem 4.5.4, letras "a" e "b", deverão observar ainda o que dispõe o Art. 175 da Lei nº 6.404/76;

4.5.5. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

4.5.6. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a (≥ 1), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

4.5.7. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial** expedida, pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão.

4.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

4.6.1. Será inabilitada a empresa que não apresentar quaisquer os documentos listados neste **Item (DA HABILITAÇÃO)** ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, **ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006** e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

4.6.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **4.2 (alíneas "a" a "c")** e **4.3 (alíneas "b" a "h")** deste **Termo**, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, emitido pela Divisão de Cadastro de Fornecedores/SML.

4.6.3. De igual forma poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no **SICAF** a documentação exigida para atender ao disposto nos subitens **4.2 (alíneas "a" a "c")**, **4.3 (alíneas "b" a "h")** deste **Termo**, enquanto durar o termo de adesão correspondente.

4.6.4. A documentação deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia, exclusivamente autenticada por Tabelião de Notas ou Servidor da Superintendência Municipal De Licitações - SML, mediante apresentação dos originais para conferência, sendo que as certidões emitidas pela Internet somente terão validade após a verificação "on line", devendo, ainda, ser observado o seguinte:

I - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa que assinará o futuro contrato, preferencialmente, deverão conter o mesmo CNPJ e endereço respectivo;



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



II - Se o licitante **for a matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se **for a filial**, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, **comprovadamente**, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da contratada.

4.6.5. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Termo;

4.6.6. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

4.6.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e documentos.

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DAS AMBULÂNCIAS

5.1. DO LOCAL E FORMA DA ENTREGA

5.1.1. As Ambulâncias, deverão ser entregues no endereço do almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, sito à **Av. Governador Jorge Teixeira nº 1146, Bairro Nova Porto Velho**, telefone.: **(69) 3901-2818**, **CEP 76.820-116, Porto Velho - RO**, observando o horário comercial;

5.1.2. O PRIMEIRO EMPLACAMENTO deverá ser na cidade de Porto Velho, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome da Secretaria Municipal de Saúde, **CNPJ - 05.903.125.0001/45**, Localizada na **Av. Governador Jorge Teixeira, nº 1146 - Bairro Nova Porto Velho**, contato: **(69) 3901-2818**, **CEP 76.820-116, CEP 76.820-116, PORTO VELHO - RO**;

5.2. Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela Legislação de Trânsito Brasileiro;

5.3. Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório - DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. O veículo deverá ser emplacado na categoria oficial e licenciado em nome da Secretaria Municipal de saúde - SEMUSA.



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



5.4. EMPLACAMENTO DO VEÍCULO

5.4.1. Os veículos deverão ser entregues já emplacados em nome da SEMUSA, no local conforme subitem 5.1.1 devidamente registrado no DETRAN da cidade de Porto Velho. A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placas de fundo cor branco, conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada.

5.5. DO PRAZO

5.5.1. A entrega deverá ocorrer de forma **PARCELADA**, conforme solicitação via requisição do Departamento/Divisão **com definição da quantidade** a ser fornecida pelo próprio requisitante, no prazo máximo de **até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho**. Seguindo o Cronograma do ANEXO II deste Termo de Referência.

5.6. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS AMBULÂNCIAS

5.6.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos do recebimento dos veículos, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, inserida na estrutura do PATRIMÔNIO/SEMUSA, devidamente instituída por portaria emitida pelo Secretário Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme a lei;

5.6.2. Fica terminantemente vedado à contratada entregar veículos que sejam usados, conflitante com este instrumento e futuro contrato, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

5.6.3. Provisoriamente, será realizada a verificação macroscópica dos veículos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes.

5.6.4. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o (s) veículo (s) adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme determina o artigo 73 da lei 8.666/93;

5.6.5. Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento **"Definitivo"** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato. O que dispõe o § 2º artigo 73 da lei 8666/93;

5.6.7. Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que os veículos não atendem as especificações do objeto descritas neste Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos** a contar da data do recebimento da Notificação;

5.6.8. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 69 da lei 8666/1993;

5.6.9. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

6. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.1. A contratada deverá apresentar garantia integral do fabricante e assistência em rede autorizada e cobertura em todo território Nacional;

6.2. A garantia do veículo transformado em ambulância será **mínima de 12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem devidamente acompanhado da Nota Fiscal, manual do fabricante, chave reserva correspondente, como também de manual do conjunto sinalizador acústico e visual, devendo ser apresentado nos manuais um plano de manutenção preventiva para todo o veículo adaptado.

6.3. A assistência técnica e a revisão periódica deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças e insumos das revisões, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenções no período de garantia por defeitos de fabricação, de inteira responsabilidade da Contratada, caso a



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



manutenção durante o período seja por mal uso do veículo, a contratante terá ônus da manutenção, para isso deverá ser apresentado relatório técnico do fabricante, assinado pelo responsável técnico inscrito no sistema CREA/CONFEA.

6.4. As empresas participantes do certame deverão indicar em sua proposta o local disponível para Assistência Técnica durante o período de garantia que deverá ser realizada em Concessionária Autorizada do Fabricante na cidade de PORTO VELHO-RO, devendo ser informado razão social, endereço, telefone, deverá indicar no mínimo uma assistência técnica na cidade de Porto Velho. Administração fica isenta de quaisquer ônus relativos aos serviços a serem executados durante o período de garantia por defeitos de fabricação.

6.5. A garantia dos equipamentos que compõem o descritivo técnico da ambulância igualmente será de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento por parte da SEMUSA.

6.6. A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento em todo o território nacional, em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado.

6.7. Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições das garantias.

6.8. Conjunto sinalizador acústico visual: Garantia mínima de **12 (doze) meses**.

6.9. Grafismos: Garantia mínima de **12 (doze) meses**.

6.10. Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**;

6.11. Se o veículo, no período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



6.12. Como condição de efetivação da garantia, a execução das revisões preventivas estabelecidas no manual, observando as quilometragens previstas, deverão ocorrer em Concessionária Autorizada do Fabricante, tendo a utilização do veículo de forma adequada dentro das suas especificações e finalidade a que se destina, devendo as peças substituídas e os serviços executados serem realizados por assistência técnica autorizada.

6.13. As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da Contratada devendo comunicar por escrito à Gerência de Transporte/SEMUSA;

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, contados a partir publicação no Diário Oficial do Município.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os veículos sejam entregues em perfeito estado e condições, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

8.2. Fornecer os veículos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

8.3. No prazo de **20 (vinte) dias corridos** reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente;

8.4. Os veículos devem estar no ato da entrega definitiva devidamente emplacados e licenciados obrigatoriamente no Município de Porto Velho;

8.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia total dos veículos e equipamentos instalados na ambulância dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva;



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



8.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública;

8.7. Apresentar projeto da ambulância com os detalhes, podendo ser apresentado por fotos, para a aprovação da unidade;

8.8. A contratada deverá responsabilizar-se pelas plotagens das ambulâncias conforme identificação necessária para caracterização das mesmas, mais as plotagens com a identificação do SAMU e o nome da Secretaria Municipal de saúde, conforme o Anexo III deste Termo de Referência;

8.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução do futuro contrato as condições de habilitação na licitação;

8.10. A contratada entregará o veículo em perfeitas condições de funcionamento mecânico, elétrico e hidráulico;

8.11. A empresa deverá fornecer o veículo com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas PROCONVE, CONAMA, Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

8.12. A Empresa deverá fornecer toda a documentação do veículo, especificamente: Nota Fiscal, Manual de Uso e Manutenção e Certificado de Garantia e assistência técnica;

8.13. Entende-se por manutenção preventiva e corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos defeituosos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

8.14. A Contratada deverá comunicar à Divisão responsável pela solicitação dos veículos, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;

8.15. A empresa contratada deverá fornecer o veículo COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO na cidade de Porto Velho, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ - 05.903.125.0001/45, Localizado na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 1146 - Bairro Nova Porto Velho, contato: (69) 3901-2818, CEP 76.820-116, CEP 76.820-116, PORTO VELHO - RO;

8.16. Empregar no veículo fornecido, quando da prestação dos serviços de garantia, somente peças e componentes novos e originais.



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



8.17. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

8.18. Emitir Na Nota Fiscal emitida em duas vias devendo indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta-Corrente do Contratado onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento. Em favor da **Prefeitura Municipal de Porto Velho, sob o CNPJ nº. 05.903.125.0001-45, situada na Rua Dom Pedro II - S/N - Centro - CEP: 76.800-000 - Porto Velho/RO;**

8.19. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais. Encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos produtos solicitados;

8.20. A Contratada deverá apresentar catálogo com fotos e descritivo técnico do veículo transformado em unidade móvel, bem como, dos equipamentos médicos relacionados no folheto junto ao envelope de proposta de preços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos equipamentos;

9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

9.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

9.4. Apresentar a "Arte" para ser personalizado o veículo;

9.5. Contratante rejeitará no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto deste Termo de Referência;

9.6. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste Termo de Referência;

9.7. Fiscalizar a execução do futuro contrato.

9.8. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



DOS VEÍCULOS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;

9.9. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Termo de Referência, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento;

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Após o recebimento do(s) VEÍCULO(s) o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando - se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência;

10.2. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias úteis** contados da data da liquidação da despesa;

10.3. A empresa detentora do registro deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as Certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal;

10.4. Por ocasião do pagamento, a SEMUSA, verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa);

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente até 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor contratual em caso de atraso de até 2 (dois) dias;



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



11.1.4. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para o fornecimento dos produtos, a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);

11.1.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura do contrato;

11.1.6. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de inexecução total do contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

11.1.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso da contratada dar causa à rescisão do contrato;

11.1.8. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

11.1.10. Aquele que, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no futuro contrato e das demais cominações legais;

11.1.11. As multas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão deduzidas do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor;

11.1.12. As sanções administrativas previstas neste Termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



11.2. No caso de aplicação de multa em casos não previstos nos itens acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

11.2.1. Recusar-se a fornecer o objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

11.2.2. Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;

11.2.3. Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;

11.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;

11.4. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada, e o fato a punir, comunicado por escrito pela contratante à contratada, após o regular processo administrativo;

11.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;

11.6. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As respectivas despesas decorrentes da futura contratação, objeto deste termo de referência, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, que tem como Fonte de Recursos, Projeto Atividade e Elemento de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA**:

- **PROJETO DE ATIVIDADE**

a) **P.A: 08.31.10.302.261.2.281** - Aquisição de Ambulâncias e Ambulanchas para atender a Rede Urgência e Emergência.

- **ELEMENTO DE DESPESA**

b) **4.4.90.52** - Material Permanente

- **FONTE RECURSO**

b) **01.07** - Recursos do SUS;

13. DOS ANEXOS



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS VEÍCULOS

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quantidade
1.0	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B): Veículo adaptado tipo forgão (original de fábrica, zero km, modelo/ano 2017 na cor branca (com plotagem do SAMU 192, conforme Anexo III) para ambulância de serviço básico, com ar-condicionado na cabine (motorista e passageiro). Compartilhamento traseiro adaptado como Ambulância de Suporte Básico de Vida Tipo "B", conforme portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde; teto alto, 04 (quatro) portas, sendo: 02 (duas) na cabina, 01 (uma) na lateral direita sendo corrediça, e 01 (uma) traseira dupla com abertura para os lados; Compartimento interno de carga com no mínimo: 10 m3, tendo também no mínimo, 3,2 metros de comprimento, 1,8 metros de altura e 1,7 metros de largura; Combustível: Biodiesel e compatível com qualquer tipo de óleo diesel; Potencia mínima: Igual ou superior a 120 CV. Distância entre eixos: mínimo 3.000mm; Comprimento Total: mínimo 5.500mm e máximo 7.000 mm; Altura Veículo Descarregado: mínimo 2.400mm; Altura Carga: Carregado/Descarregado mínimo 530/600mm; Comprimento da Zona de Carga: mínimo 3.265mm; Compartilhamento Carga, altura/largura: mínimo 1.800/1.700mm; Balanço Dianteiro /Traseiro - mínimo 900/965mm. Eixo dianteiro: mínimo 1.800kg; Eixo traseiro: mínimo 2.100kg; Peso Bruto Total: mínimo 3.500kg; Carga Útil: mínimo 1.400kg. Caixa de câmbio manual de 05 ou 06 marchas. Direção: Hidráulica; Tração: 4x2; Suspensão Dianteira: Independente, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; Suspensão Traseira: Rígido com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de duplo efeito e barra estabilizadora; Tanque de Combustível: mínimo de 70 Litros; Pneus: 205/75R16C ou 225/75R16C; Rodas: Aço, mínimo 6Jx16"; Iluminação especial: Luzes de demarcação lateral. Freio Freio hidráulico, freio a disco em todas as rodas com discos frontais autoventilados; ABS. Velocidade Máxima (KM/h): mínimo 120; Capacidade Máxima em Subida (%): mínimo 40.Principais Equipamentos do Veículo: Air-bags; Rádio AM/FM, estéreo, com CD MP3 com Entrada USB e Bluetooth;	Unid.	10



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



Faróis de Neblina; Piso Naval com Ancoragem; Revestimento Lateral; Estribo Traseiro; Alça de Acesso à Zona de Carga; Ar-condicionado original de fábrica; Protetor de cárter e câmbio; Retrovisor externo do lado esquerdo e direito; Jogo de tapetes; Cintos de segurança dianteiros laterais de 03 pontos. Equipamento de radio de comunicação fixo/móvel modelo mínimo exigido: Equipamento de radio de comunicação móvel com 32 Canais, Tela Alfanumérica de 8 Caracteres, Eliminação de Canal Ruidoso, Varredura com Prioridade, Bloqueio de Canal Ocupado, Repetidor / Comunicação Direta, Compressão de Voz (X-PandT), Transmissão Interna ativada por Voz (VOX), Limitador de Tempo de Transmissão, CSQ / PL / DPL / inv-DPL, Escalart, Sinalização MDC-1200, PTTID (envio), Verificação do Rádio (recepção), Emergência (envio), Inibição Seletiva do Rádio (recepção), Chamada Seletiva (envio/recepção), Alerta de Chamada (recepção), Sinalização QuikCall II, Alerta de Chamada (envio/recepção), Chamada Seletiva (envio/recepção), Sinalização DTMF, PTT-ID (envio), Alerta de Chamada (envio), Chamada Seletiva (envio), 4 Botões Programáveis, Porta para Placas Opcionais e Rádios de comunicação portátil com 16 Canais, com bateria ion lítio de alta capacidade 1.600 mah, com fone de ouvido, com carregador, 2 Botões Programáveis, CSQ / PL / DPL / inv-DPL, Bloqueio de Canal Ocupado, Canal Exclusivo de Recepção, Compressão de Voz (Xpand™), Transmissão Interna Ativada por Voz (VOZ), Eliminação de Canal Ruidoso, Alerta de Chamada, Limitador de Tempo de Transmissão, Repetidor / Comunicação Direta, Varredura de Dupla Prioridade, Sinalização MDC-1200, PTT-ID (envio), Verificação do Rádio (recepção), Inibição Seletiva do Rádio (recepção), Sinalização Quik-Call II, Alerta de Chamada (recepção), Chamada Seletiva (recepção), Sinalização DTMP, PTT-ID (envio), Porta para Placas Opcionais. Teto inteiriço moldado em fibra de vidro na cor branca; Isolamento termo acústico em todo o veículo; Laterais em módulos inteiriços, em fibra de vidro na cor branco lavável em coat-gel; Piso em compensado naval revestido em vinil de PVC antiderrapante (lavável); Parede divisória em compensado naval revestida em fórmica texturizada com	
---	--



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



porta de correr; Pega mão semi-embutido no teto do veículo em perfil tubular de alumínio polido; Maca Biarticulada retrátil com regulagem de encosto, em estrutura de alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento com capacidade para 160kg; Cadeira de Rodas de Resgate; Prancha longa em compensado com cintos de segurança; Prancha curta em compensado com cintos de segurança; Iluminação de dupla intensidade com 05 (cinco) luminárias leds; 02 (duas) Luminárias direcionais à maca com lâmpadas dicróicas de 55 watts superled; 01 (uma) Tomada elétrica de 12Vcc e 04 tomadas 110 Vca; Captação de energia externa com tomada e cabo de 20 metros; Bateria auxiliar 100 A; Nobreak com função inversor de voltagem; Sinalizador acústico-visual em "leds" de (tipo barra) na cor vermelha montado em alumínio extrudado com módulos em policarbonato de alta resistência com tratamento UV com contorno elíptico com 120mm de altura; Sirene eletrônica constituída de amplificador digital micro-controlado para controle de sirene e luzes com chaves rotativas, com unidade sonofletora de 100 Watts de potência com 04 (quatro) Tons diferenciados; Sistema de megafone independente de 100 Watts acoplada a uma corneta aerodinâmica; Sirene indicadora de marcha à ré com botão liga/desliga; Luzes de advertência (quatro) laterais sequenciais (02 luminárias rubi vermelha) em cada lateral produzida em ABS com lente em policarbonato translúcido com tratamento UV de leds; Luzes de advertência laterais sequenciais (luz de cena incolor), sendo uma em cada lateral produzida em policarbonato translúcido com tratamento UV de 8 led's; Barra tipo aerostick rubi em leds para sinalização traseira; Sinalizador estroboscópico em leds nos faróis e nas lanternas do veículo; Banco baú para 03 (três) pessoas com cintos de segurança 03 pontos, com assento e encosto individuais sem quinas vivas confeccionado em compensado naval, revestido em fórmica texturizada; Lixeira com porta embutida no banco baú; Lixeira plástica; Armário suspenso com portas deslizantes em acrílico sem quinas vivas revestido interna e externamente em fórmica texturizada ao longo da lateral esquerda; 01 (um) Cilindro de oxigênio de 3m³ com válvula, manômetro fixado com	
---	--



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



suporte metálico e cintas do tipo catraca;01 (um) Cilindro de oxigênio de 1m³ portatil, com válvulas, manômetro fixado com suporte metálico e cintas do tipo catraca;01 (uma) Régua tripla com Fluxômetro, Umidificador, Aspirador tipo Venturi, máscara nebulizadora; Pannel de controle com botoeira e luzes de indicação; Quadro de alimentação com disjuntores eletrônicos e chaves térmicas; Circuito elétrico com cabos superdimensionados, anti-chamas, que não emanam gases norma ABNT;01 (um) Exaustor instalado no teto do veículo; Suporte duplo para Soro-plasma; Revestimento dos bancos do motorista e carona em couro sintético automotivo; Janela de correr na porta lateral com vidros serigrafados; Vidros traseiros serigrafados; Acabamento das portas em courvin automotivo; Isolamento de todas as frestas e juntas; Ar condicionado duplo (salão de atendimento e cabine motorista). Banco para atendente médico, instalado na cabeceira da maca com base fixa, assento, encosto e apoio de cabeça estofados em courvim de alta resistência na cor cinza e cinto de segurança abdominal; equipamentos de segurança conforme norma do CONTRAN e DENATRAN (CAT)		
--	--	--



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



**ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DOS VEÍCULOS**

ITEM	MATERIAL	SAMU	TOTAL
01	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B)	10	10



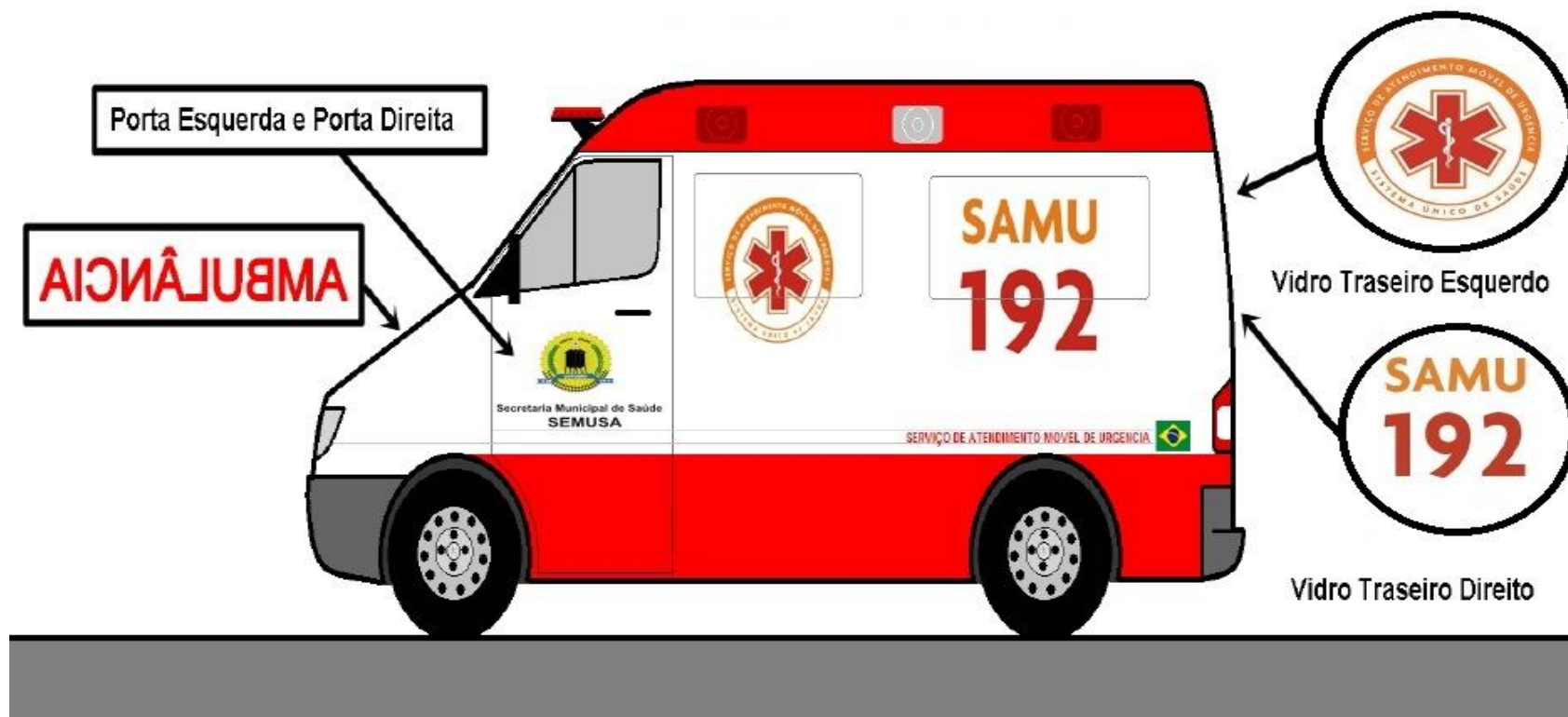
Processo n.º 08.0014/2017

Fl. _____

Visto _____



ANEXO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA MODELO DE ARTE DE PLOTAGEM DAS AMBULÂNCIAS





Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



ANEXO III - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no subitem 7.3.1 do Edital n. 006/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



ANEXO IV – DO EDITAL

MODELO DA DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu Representante Legal abaixo, assinado, declara sob as penas da Lei, que até a presente data não existe fato superveniente impeditivo de sua habilitação ou que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral – CRC.

_____, _____ de _____ de _____
(Cidade/Estado) (Data)

Assinatura Identificada do Representante Legal



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



ANEXO V – DO EDITAL

(MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 006/2017, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz(es), a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de _____
(Cidade/Estado) (Data)

**Nome e assinatura
(representante legal)**



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



ANEXO VI - DO EDITAL

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 08.00014/2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____ (201_), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, CNPJ 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Licitações,

_____, **RG.** _____, **SSP/RO,** **CPF.** _____, **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e de outro as empresas: _____ **CONTRATADA**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo..... e homologada à fl., Referente o Pregão Eletrônico nº 006/2017, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2017**, consoante consta do **Processo nº. 08.00014/2017 de AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B)**, visando atender as necessidades do município de Porto Velho, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e Decreto nº 13.707 de 21 de novembro de 2014, publicado no DOM nº 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B)**, destinado a atender às necessidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, notadamente a **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **Pregão Eletrônico n. 006/2017**, para **Registro de Preços nº 006/2017**.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses consecutivos**, a contar da data de sua publicação no Diário do Município de Porto Velho (DOM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços (carona) qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação no certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador e anuência da (s) detentora (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nº 10.300 de 17.02.2006 e 13.707 de 21 de novembro de 2014 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas;

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do Instrumento Convocatório e registrados na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na **totalidade, ao quádruplo quantitativo** de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente, do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o PRODUTO ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DO PREÇO REGISTRADO

4.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36 do Decreto nº 13.707/2014, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos produtos



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

5. DA REVISÃO DE PREÇOS - REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

II. Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas iguais oportunidade de negociação;

III. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os fornecedores registrados na Ata, não tendo, qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao órgão participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

6. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇOS - MAJORAÇÃO

6.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

6.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 34 do Decreto nº 13.707/2014, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do produto no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes. Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador;

6.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação da



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso V, do art. 5º do Decreto nº 13.707/2014;

6.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria-geral do Município e a Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

6.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

6.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, para fins de validade do novo preço registrado;

6.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;

6.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;

6.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

7. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

7.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar, frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 26 do Decreto Municipal n° 13.707/2014;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

8.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

8.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

8.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial do Município, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DAS AMBULÂNCIAS

9.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

9.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



9.3. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no Edital.

9.4. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

9.5. O PRODUTO, desta licitação deverá ser entregue acompanhado de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

9.6. A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

9.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade das ambulâncias entregues não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no **item 10 (dez) do Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

11. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS AMBULÂNCIAS

11.1. O prazo, o fornecimento do produto e suas condições de entrega e recebimento obedecerão às disposições contidas no **item 5 (cinco) e 6 (seis) do Termo de Referência, Anexo II do Edital.**

12. DAS OBRIGAÇÃO DA DETENTORA

12.1. As obrigações da CONTRATADA são as resultantes da aplicação da Lei n.º. 8.666/93, demais normas pertinentes, bem como, às



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



previstas no **item 8 (oito)** do Termo de Referência, **Anexo II do Edital**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Conforme descrito no **item 9 (nove)** do Termo de Referência **Anexo II do Edital**.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 13.707/2014, publicado no DOM n.º 4.856 de 24/11/2014 e suas alterações, Lei Federal n.º 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do Edital de Licitação - Termo de Referência n. 013/SML/2017, o Edital de Licitação - Pregão n.º 006/SRP/2017, e a Proposta da Contratada.

14.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho - RO, ____ de _____ de 2017.

Superintendente Municipal de Licitações

Pregoeiro

**Empresa Contratada do Preço Registrado
(Futura Contratada)**



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



ANEXO VII - DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ - SEM_____, DE UM LADO, E DO OUTRO, A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aosdias do mês de do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ - SEM_____** representada pelo Sr. Secretário _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, Bairro _____, nesta Capital, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____/SSP/____ e CPF nº _____, **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, resultante do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO na sua forma Eletrônica nº **006/2017**, nos termos do **Parecer nº ____/SPA/PGM/2017**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº 08.00014/2017**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO (TIPO B), conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos **Anexos I e II do Edital**, para atender à Contratante.

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

- a) Parecer nº ____/SPA/PGM/2017, às fls. ____;
- b) **Processo Administrativo nº: 08.00014/2017**, fls. ____;
- c) Proposta da **CONTRATADA**, fls. ____, constante dos autos;

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



2.1. O presente contrato será executado sob o regime de **Preço Unitário e Irreajustável**.

Preço unitário do item: R\$ _____ (_____).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor desta contratação é de R\$ _____ (_____).

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Após o recebimento dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal ou a Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no termo de referência, anexo II do edital;

4.2. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA efetuará o pagamento em até **10 (dez) dias úteis** contados da data da liquidação da despesa;

4.3. A empresa contratada deverá apresentar obrigatoriamente, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, as Certidões que demonstrem a sua regularidade fiscal;

4.4. Por ocasião do pagamento, a SEMUSA, verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal e o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (certidão negativa);

4.5. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o Município fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. O valor desta contratação é **irreajustável** durante a sua vigência, nos termos da legislação vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O pretenso contrato ficará limitado à vigência de créditos orçamentários referentes ao exercício financeiro da sua assinatura, conforme prevê o Art. 57 Caput, da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS AMBULÂNCIAS

7.1. DO LOCAL E FORMA DA ENTREGA

7.1.1. As Ambulâncias, deverão ser entregues no endereço do almoxarifado da **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, sito à **Av. Governador Jorge Teixeira nº 1146, Bairro Nova Porto Velho**, telefone.: **(69) 3901-2818, CEP 76.820-116, Porto Velho - RO**, observando o horário comercial;

7.1.2. O PRIMEIRO EMPLACAMENTO deverá ser na cidade de Porto Velho, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome da Secretaria Municipal de Saúde, **CNPJ - 05.903.125.0001/45**, Localizada na **Av. Governador Jorge Teixeira, nº 1146 - Bairro Nova Porto Velho**, contato: **(69) 3901-2818, CEP 76.820-116, CEP 76.820-116, PORTO VELHO - RO**;

7.2. Os veículos deverão ser entregues com todos os equipamentos obrigatórios estabelecidos pela Legislação de Trânsito Brasileiro;

7.3. Os veículos deverão ser entregues, com as taxas de Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório - DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto. O veículo deverá ser emplacado na categoria oficial e licenciado em nome da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

7.4. EMPLACAMENTO DO VEÍCULO



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



7.4.1. Os veículos deverão ser entregues já emplacados em nome da SEMUSA, no local conforme subitem 7.1.1 devidamente registrados no DETRAN da cidade de Porto Velho. A placa do veículo deverá conter as seguintes características: placas de fundo cor branco, conforme item I do §2º do Art. 1º da Resolução nº 231 de 15 de março de 2007 do CONTRAN. Qualquer despesa com o emplacamento do veículo será responsabilidade da Contratada.

7.5. DO PRAZO

7.5.1. A entrega deverá ocorrer **de forma PARCELADA**, conforme solicitação via requisição do Departamento/Divisão com definição da quantidade **a ser fornecida pelo próprio requisitante, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho. Seguindo o Cronograma do ANEXO II do Termo de Referência.

7.6. DO RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DAS AMBULÂNCIAS

7.6.1. São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE (SEMUSA) os procedimentos do recebimento dos veículos, pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO, inserida na estrutura do PATRIMÔNIO/SEMUSA, devidamente instituída por portaria emitida pelo Secretário Municipal de Saúde, a qual goza de autonomia e prerrogativas legais conforme a lei;

7.6.2. Fica terminantemente vedado à contratada entregar veículos que sejam usados, conflitante com este instrumento, reservando-se ao Município de Porto Velho/RO o direito de recusar qualquer item que apresente tais características;

7.6.3. Provisoriamente, será realizada a verificação macroscópica dos veículos e das faturas (Notas fiscais), estando estes em conformidade com as especificações constantes;

7.6.4. Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o (s) veículo (s) adquirido (s) encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, conforme determina o artigo 73 da lei 8.666/93;

7.6.5. Na hipótese da verificação a que se refere o recebimento **"Definitivo"** não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



7.6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução deste contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este contrato. Nos termos do § 2º artigo 73 da lei 8666/93;

7.6.7. Por ocasião da entrega provisória ou definitiva, caso seja detectado que os veículos não atendem as especificações do objeto descritas no Termo de Referência e seus Anexos, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa contratada a providenciar a substituição, **no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos** a contar da data do recebimento da Notificação;

7.6.8. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na sua fabricação, de acordo com o que determina o artigo 69 da lei 8666/1993;

7.6.9. Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

7.7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.7.1. A contratada deverá apresentar garantia integral do fabricante e assistência em rede autorizada e cobertura em todo território Nacional.

7.7.2. A garantia do veículo transformado em ambulância será **mínima de 12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem devidamente acompanhado da Nota Fiscal, manual do fabricante, chave reserva correspondente, como também de manual do conjunto sinalizador acústico e visual, devendo ser apresentado nos manuais um plano de manutenção preventiva para todo o veículo adaptado.

7.7.3. A assistência técnica e a revisão periódica deverá ser executada por empresa credenciada junto ao fabricante, cabendo as despesas com impostos, mão de obra, substituição de peças e insumos das revisões, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenções no período de garantia por defeitos de fabricação, de inteira responsabilidade da Contratada, caso a manutenção durante o período seja por mal uso do veículo, a contratante terá ônus da manutenção, para isso deverá ser



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



apresentado relatório técnico do fabricante, assinado pelo responsável técnico inscrito no sistema CREA/CONFEA.

7.7.4. A garantia dos equipamentos que compõem o descritivo técnico da ambulância igualmente será de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento por parte da SEMUSA.

7.7.5. A garantia por defeitos de fabricação deverá ser prestada de forma integral, através de manutenção completa, com reposição de peças e acessórios, serviços gerais, mão de obra e transporte, com atendimento em todo o território nacional, em até 24 (vinte e quatro) horas após o chamado.

7.7.6. Os equipamentos a serem fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos certificados e condições das garantias.

7.7.7. Conjunto sinalizador acústico visual: Garantia mínima de **12 (doze) meses**.

7.7.8. Grafismos: Garantia mínima de **12 (doze) meses**.

7.7.9. Durante o prazo de vigência da garantia, se o veículo apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**;

7.7.10. Se o veículo, no período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em Concessionária Autorizada do Fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**. Este prazo será contado a partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

7.7.11. Como condição de efetivação da garantia, a execução das revisões preventivas estabelecidas no manual, observando as quilometragens previstas, deverão ocorrer em Concessionária Autorizada do Fabricante, tendo a utilização do veículo de forma adequada dentro das suas especificações e finalidade a que se destina, devendo as peças substituídas e os serviços executados serem realizados por assistência técnica autorizada.

7.7.12. As despesas com impostos, mão de obra, deslocamento de pessoal, substituição de peças, e quaisquer outras despesas oriundas dos atendimentos de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia de peças que apresentarem desgastes por defeito de fabricação, será de inteira responsabilidade da



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



Contratada devendo comunicar por escrito à Gerência de Transporte/SEMUSA.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. As respectivas despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Porto Velho, que tem como Fonte de Recursos, Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA:

- **PROJETO DE ATIVIDADE**

a) **P.A: 08.31.10.302.261.2.281** - Aquisição de Ambulâncias e Ambulanchas para atender a Rede Urgência e Emergência.

- **ELEMENTO DE DESPESA**

b) **4.4.90.52** - Material Permanente

- **FONTE RECURSO**

c) **01.07** - Recursos do SUS;

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Contrato, de forma que os veículos sejam entregues em perfeito estado e condições, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

9.2. Fornecer os veículos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;

9.3. No prazo de **20 (vinte) dias corridos** reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente;

9.4. Os veículos devem estar no ato da entrega definitiva devidamente emplacados e licenciados obrigatoriamente no Município de Porto Velho;

9.5. A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia total dos veículos e equipamentos instalados na ambulância dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva;

9.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública;



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



9.7. Apresentar projeto da ambulância com os detalhes, podendo ser apresentado por fotos, para a aprovação da unidade;

9.8. A contratada deverá responsabilizar-se pelas plotagens das ambulâncias conforme identificação necessária para caracterização das mesmas, mais as plotagens com a identificação do SAMU e o nome da Secretaria Municipal de saúde, conforme o Anexo III do Termo de Referência;

9.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução deste contrato as condições de habilitação;

9.10. A contratada entregará o veículo em perfeitas condições de funcionamento mecânico, elétrico e hidráulico;

9.11. A empresa deverá fornecer o veículo com todos os equipamentos, acessórios de segurança e sinalização exigidos pelas normas PROCONVE, CONAMA, Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

9.12. A Empresa deverá fornecer toda a documentação do veículo, especificamente: Nota Fiscal, Manual de Uso e Manutenção e Certificado de Garantia e assistência técnica;

9.13. Entende-se por manutenção preventiva e corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos defeituosos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;

9.14. A Contratada deverá comunicar à Divisão responsável pela solicitação dos veículos, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento por escrito;

9.15. A contratada deverá fornecer o veículo **COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO** na cidade de Porto Velho, Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo em nome da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ - 05.903.125.0001/45, Localizado na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 1146 - Bairro Nova Porto Velho, contato: (69) 3901-2818, CEP 76.820-116, **CEP 76.820-116, PORTO VELHO - RO;**

9.16. Empregar no veículo fornecido, quando da prestação dos serviços de garantia, somente peças e componentes novos e originais;

9.17. A CONTRATADA não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer parte do



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;

9.18. Emitir Na Nota Fiscal emitida em duas vias devendo indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta-Corrente do Contratado onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento. Em favor da **Prefeitura Municipal de Porto Velho, sob o CNPJ nº. 05.903.125.0001-45, situada na Rua Dom Pedro II - S/N - Centro - CEP: 76.800-000 - Porto Velho/RO;**

9.19. A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras e adicionais. Encargos fiscais e comerciais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados, resultantes da entrega dos veículos solicitados;

9.20. A Contratada deverá apresentar catálogo com fotos e descritivo técnico do veículo transformado em unidade móvel, bem como, dos equipamentos médicos relacionados no folheto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos equipamentos;

10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

10.3. Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

10.4. Apresentar a "Arte" para ser personalizado o veículo;

10.5. Rejeitar no todo ou em parte, os veículos entregues em desacordo com o objeto deste Contrato;

10.6. Rejeitar os veículos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;

10.7. Fiscalizar a execução deste contrato;

10.8. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações (ENTREGA DOS VEÍCULOS) e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma;



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



10.9. Efetuar o pagamento da empresa CONTRATADA em conformidade ao estabelecido neste Contrato, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Fatura, e devidamente atestados por servidor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento convocatório, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto contratado, será aplicado à CONTRATADA inadimplente, multa moratória de valor equivalente até 0,4% (zero vírgula quatro por cento) do valor contratual em caso de atraso de até 2 (dois) dias;

11.1.4. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, do valor total deste Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) dias para o fornecimento do objeto, a contar do prazo estipulado em cada ordem de fornecimento emitida com base no artigo 86, da Lei nº 8.666, de 1993, até o limite de 10% (Dez por cento);

11.1.5. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para a assinatura deste contrato;

11.1.7. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de inexecução total deste contrato, independentemente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

11.1.8. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso da contratada dar causa à rescisão deste contrato;

11.1.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.1.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



11.1.11. Aquele que, não assinar este contrato, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, e será descredenciado no **SICAF**, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e neste contrato e das demais cominações legais;

11.1.12. As multas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão deduzidas do valor líquido do faturamento da Contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a Contratada será convocada para complementação do valor;

11.1.13. As sanções administrativas previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

11.2. No caso de aplicação de multa em casos não previstos nos itens acima, será observado percentual de 2% (dois por cento) quando a empresa contratada:

11.2.1. Recusar-se a fornecer o objeto contratado, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

11.2.2. Prestar informações inexatas ou causar embaraços ou desatender às determinações da fiscalização;

11.2.3. Negociar com terceiros as faturas emitidas contra o Município;

11.3. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo, não podendo ultrapassar a 10% do valor da Nota de Empenho, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público;

11.4. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada, e o fato a punir, comunicado por escrito pela contratante à contratada, após o regular processo administrativo;

11.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério do Município;

11.6. O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial, pela **CONTRATADA**, das obrigações estabelecidas no presente contrato enseja a sua rescisão, resguardando-se ao **CONTRATANTE** o direito de promover contratações para a entrega dos produtos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

12.2. Além de sua inexecução total ou parcial, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, inclusive o atraso em relação aos prazos estabelecidos;
- b) O atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- c) A decretação de falência da empresa ou a instauração de insolvência civil;
- d) A dissolução da sociedade ou falecimento dos sócios da **CONTRATADA**;
- e) Razões de interesse público, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratada;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do contrato, regularmente comprovada nos autos.

12.3. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, no seu todo ou em parte, mediante lavratura de termo nos autos, desde que conveniente para a Administração Municipal.

12.4. Os motivos e a disciplina de rescisão especificada nesta cláusula não afasta a incidência dos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, que serão aplicáveis em sua inteireza ao presente contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS

13.1. São prerrogativas do **CONTRATANTE**:

- I- Empreender unilateralmente, modificações nos termos deste contrato, desde que objetive atender ao interesse público, ressalvados os direitos da **CONTRATADA**;



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



- II- Rescindir unilateralmente o contrato, por inexecução parcial, total ou na ocorrência dos fatos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- III- Rescindir o contrato amigavelmente por acordo entre as partes, desde que conveniente ao interesses da Administração;
- IV- A rescisão contratual, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Parecer nº:____/SPA/PGM/2017, fls.____; ao Termo de Referência, de fls.____, e a proposta da CONTRATADA, fls.____, conforme documentos constantes nos autos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA HABILITAÇÃO

17.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, as mesmas condições que a habilitaram no certame, até o total cumprimento deste contrato.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. Após a assinatura deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Diário Oficial do Município - D.O.M.



Processo n.º 08.00014/2017

Fl. _____

Visto _____



Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho - RO, ____ de ____ de 2017

NOME DO SECRETÁRIO
Secretário Municipal de Saúde

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:

JOSÉ LUIZ STORER JÚNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO